



ILUSTRÍSSIMA SENHORA SILVIA MARA GONÇALVES PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Ref.: Concorrência Pública nº 009/2023

Processo administrativo nº 934092/2023

**CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.930.440/0001-52, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, 361, Jardim Santa Marta, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **INTERPOSIÇÃO** ao recurso administrativo interposto da empresa BLK CONSTRUTORA LTDA, e o faz nos seguintes termos:

1) – Dos fatos

No dia 01/03/2024, durante a abertura das propostas de preços realizada, a Presidente da Comissão solicitou uma reanálise dos documentos de capacidade operacional dos licitantes por parte da equipe técnica.

Durante essa análise adicional, foi identificado que a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA não havia apresentado os itens 9.5.1.2 e 9.5.1.3 do edital, o que resultou em sua inabilitação.

Conforme as normas estabelecidas no edital e de acordo com os critérios de habilitação previamente divulgados, a falta desses documentos essenciais invalida a capacidade operacional da empresa para participar do processo licitatório em questão. Portanto, a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA está oficialmente declarada inabilitada neste processo.



## 2) – Dos Pedidos

Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa BLK CONSTRUTORA LTDA em relação à sua inabilitação no processo licitatório em questão, gostaríamos de destacar que a natureza do recurso levantado não está coerente com os procedimentos estabelecidos.

Observamos que os itens mencionados no recurso administrativo deveriam ter sido questionados anteriormente à sessão de abertura da licitação. É essencial ressaltar que o processo de habilitação e a conformidade com os critérios estabelecidos no edital são avaliados durante a fase de pré-qualificação, e qualquer contestação a esses critérios deve ser feita dentro dos prazos estipulados para interposição de recursos.

Neste sentido, o prazo para a apresentação de recursos contra o edital expirou conforme as disposições estabelecidas no processo licitatório. Portanto, qualquer questionamento sobre a conformidade dos itens em questão deveria ter sido levantado durante a fase de análise prévia.

Portanto, com base nessas constatações, solicitamos que a inabilitação da empresa BLK CONSTRUTORA LTDA seja mantida, conforme decisão anteriormente comunicada pela Presidente da Comissão de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2024.

**LUIZ CARLOS RICHTER**  
**FERNANDES:25348345**  
**920**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS RICHTER  
FERNANDES:25348345920  
Dados: 2024.03.13 11:55:57  
-04'00'

**LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES**  
**CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**LICITANTE**